



NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente da Serra – CONCASE, órgão paritário que conta com a participação da sociedade civil e do poder executivo municipal, tem a prerrogativa legal de propor, deliberar e controlar as políticas públicas municipais para crianças e adolescentes e vem a público informar que:

O Conselho Tutelar compõe o Sistema de Garantias de Direitos das crianças e dos adolescentes, é um órgão fundamental da garantia dos direitos da criança e do adolescente, não podendo ser confundido ou transformado em um executor de programas de atendimento ou órgão repressor e nem a ele ser implantado características 'policialescas', mas sim um zelador dos direitos da criança e do adolescente no município.

No município da Serra o Conselho Tutelar possui atualmente 04 (quatro) regionais de atendimento a população. É considerado a porta de entrada para o atendimento e denúncias que se trata das violações dos direitos da criança do adolescente.

O Conselho Tutelar funciona no horário comercial, de Segunda a Sexta-feira de 08h à 18h, em todos os regionais. A partir das 18h e nos finais de semanas e feriados, no plantão pelo celular 99849-6245.

Telefones do Conselho Tutelar de Serra;

Regional I	Laranjeiras	3328-7128 / 99626-1311
Regional II	Carapina	3328-1899 / 99869-2891
Regional III	Jacaraípe	3252-7022 / 99881-9287
Regional V	Serra Sede	3291-4854 / 99878-8826

O Conselho de Direitos vem a público com pesar, prestar esclarecimentos acerca do caso da criança Pyetra dos Santos Reis, atendida no Upa de Carapina, sem sinais vitais e com marcas de agressão física.

Segundo notícias via imprensa houve uma informação por parte de um familiar que chegou a acionar o Conselho Tutelar para providencias, e denunciar os maus tratos que a criança estava sofrendo via telefone e sem nenhuma resposta.

A par da noticia o Conselho de Direitos iniciou imediatamente procedimentos junto ao Conselho Tutelar para levantar os fatos através de oitiva dos Conselheiros supostamente contatados, com análise dos instrumentos que o órgão utiliza, como o prontuário da família e livro de registro de atendimentos realizados para verificar se houve e como foi tratada a denúncia.



Ciente do nosso papel e atribuições não foi possível identificar registro de atendimento para a menor Pyetra e sua família nos últimos meses, tendo sido constatado que a família foi atendida em audiência, na data de 07/06/2108, e que este atendimento não se refere a criança em questão. Inclusive o conhecimento pelo Coordenador do Regional III Jacaraípe do caso Pyetra se deu através da imprensa pela manhã e segundo relatos tomou as providencias de contato com família.

Após busca em livro de registro entre os meses citados pela avó, maio e junho de 2018, não foi constatado registro de ocorrência do atendimento.

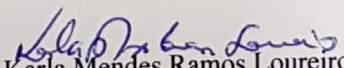
Em tempo, importante ressaltar que ao buscar informações e registros em outros regionais, foi localizado atendimento a família em nome da Sra. Carla Patrícia Pinto, a avó que buscou em 2012 para o seu filho e em seguida para a filha, mãe da criança, em tela sendo que na época Pyetra não havia nascido, conforme prontuário 009/2012.

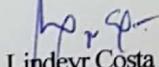
Importante destacar que um processo de denúncia vai além de um atendimento telefônico, é necessário a busca de fatos reais do ocorrido, acionamento do sistema de garantia de direitos a começar pela formalização em qualquer Regional de Conselho Tutelar. Sabendo que o Conselho Tutelar é um órgão que deve zelar pelos direitos de nossas crianças e adolescentes e compreendendo que cabe a todos em sua ordem de responsabilidade: família, sociedade e estado cumprirmos o nosso papel para que sempre o melhor interesse seja priorizado "O direito de ser criança e viver com dignidade" e que nada justifique o não cumprimento do mesmo.

Oportunamente informamos que estamos em meio ao processo de escolha unificada dos Conselhos Tutelares em todo o país. Na Serra, fizemos um processo composto de curso com instituição renomada no país, com 44 horas de carga horária e com exigência de 100% de presença e prova de conteúdos.

Entendemos que mesmo diante deste trágico caso onde a vida de uma criança foi ceifada, devemos todos assumir o compromisso de melhoria dos processos e procedimentos no atendimento a nossa população.


Dilma Maria Ramos Zucolotto
Presidente Interina
CONCASE


Karla Mendes Ramos Loureiro
Segunda Secretária
CONCASE


Lindeyr Costa
Presidente
Conselho Tutelar de Serra



CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA SERRA/ES
Instituído pela Lei Federal 8.069/90, criado pela Lei Municipal Nº1631/92 e alterado pela Lei 2349/2000

SERRA ES, 02 DE AGOSTO DE 2019

NOTA DE ESCLARECIMENTO

CASO - PYETRA DOS SANTOS REIS

O Conselho Tutelar de Serra – Regional III informa e esclarece que não existiu e não chegou nenhuma denúncia relacionada a criança Pyetra dos Santos Reis, nos últimos três anos;

Que o conselho tomou conhecimento do fato no dia 01-08-2019, pela manhã, através da imprensa;

Que nesta mesma data, o UPA de Carapina acionou o Conselho Tutelar de Jacaraípe, por meio de um relatório informando do ocorrido. No relatório havia um número de telefone, a qual o conselho realizou uma ligação, sendo atendido por um vizinho, que ficou de repassar o telefone da avó, senhora Carla Patrícia Pinto, o que não aconteceu.

Diante da informação de que a Senhora Carla Patrícia Pinto estaria no DPJ de Laranjeiras, o Conselho de Jacaraípe conseguiu o contato com a avó, por telefone.

Endereço: Rua Belém, Nº 220 Jacaraípe – Serra – ES
CEP. 29.175-494 – Tel. (27) 3252-728 – e-mail: ctserrareg3@hotmail.com

Carla Patrícia Pinto
Conselheiro Tutelar
Mat. 08/2016
Serra/ES



CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA SERRA/ES
Instituído pela Lei Federal 8.069/90, criado pela Lei Municipal Nº1631/92 e alterado pela Lei 2349/2000

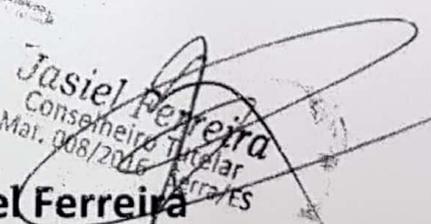
Na conversa por telefone, a senhora Carla Patricia Pinto admitiu não ter feito nenhum contato com o Conselho Tutelar de Jacaraípe. Disse que acionou o plantão noturno entre o mês de maio ou Junho de 2018, em um final de semana. Relatou que à época, presenciou um conflito envolvendo a sua filha e percebeu que sua neta apresentava um hematoma na perna, na coxa, e que ligou para o plantão informando desta situação. Que não acionou a polícia e que não compareceu ao conselho de Jacaraípe para formalizar a denúncia.

Não foi encontrado registro de ocorrência no plantão noturno, em um final de semana, nas datas sugerida pela avó (entre maio ou junho de 2018).

IMPORTANTE:

O Conselho Tutelar compreende a dor desta família, está solidário; e vamos continuar trabalhando na luta e na defesa da criança e do adolescente. Porém, queremos ressaltar que não chegou ao Conselho Tutelar de Jacaraípe nenhuma notícia ou denúncia envolvendo esta família. Fato este, confirmado pela Senhora Carla Patrícia Pinto ao conselheiro Jasiel Ferreira, na tarde de ontem, dia 01/08/2019.

Atenciosamente,


Jasiel Ferreira

Conselheiro Tutelar e Coordenador da Regional III- Jacaraípe

Endereço: Rua Belém, Nº 220 Jacaraípe – Serra – ES
CEP. 29.175-494 – Tel. (27) 3252-728 – e-mail: ct serrareg3@hotmail.com